

DECRETO N. 18.538, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a realização de audiência pública para tratar do edital de licitação e anexos referentes ao Novo Sistema de Transporte Público Coletivo em São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando as medidas de contenção à disseminação do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a fase 2 da retomada consciente das atividades econômicas previstas no Plano São Paulo durante a quarentena definida pelo Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n. 18.535, de 28 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de realização de Audiência Pública como requisito para tratar do novo edital de licitação do transporte público coletivo;

Considerando a necessidade de garantir plena e total participação popular, nos termos do Estatuto da Cidade (art. 2º, inc. II c.c. 43, inc. II, Lei Federal n. 10.257/01), da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana (art. 2º, 5º, inc. V, 14, inc. II e 15, Lei Federal n. 12.587/12), da Lei Complementar Municipal n. 576, de 15 de março de 2016 (arts. 2º e 4º) e da Lei Complementar Municipal n. 629, de 13 de março de 2020 (art. 5º, IX e par. ún.);

Considerando a possibilidade de adoção de medidas tecnológicas para evitar aglomerações durante a fase 2 do Plano São Paulo e o que mais consta do Parecer n. 041/DPC/PCA/2020;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 49.108/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada por este Decreto a realização de audiência pública para tratar do edital de licitação e anexos referentes ao Novo Sistema de Transporte Público Coletivo em São José dos Campos.

Parágrafo único. Os documentos do edital de licitação e anexos estarão disponíveis previamente, em papel, para consulta na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, na sede da Câmara Municipal, no Paço Municipal e em formato digital no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos,

na aba destinada a Documentos do Novo Transporte Público.

Art. 2º Fica convocada a sociedade civil para a audiência que ocorrerá no dia 15 de junho de 2020, às 09h00 e terá duração máxima de 03 (três) horas.

Art. 3º A audiência será online em função das medidas temporárias de retomada consciente da fase 2 do Plano São Paulo, dispostas no item 3 do parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020.

§ 1º Para garantia plena e total de participação popular, a audiência será transmitida simultaneamente:

- I - pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal no "Facebook" e no "Youtube";
- II - por meio televisivo via canal da "TV Câmara";
- III - pelo canal de rádio FM 105,9.

§ 2º Após o término da transmissão online, a audiência ficará disponível nos canais oficiais da Prefeitura no "Facebook" e "Youtube" para futuro acesso em qualquer dia e horário, divulgação e controle público.

Art. 4º A audiência pública será dividida e realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:

- I - Primeira etapa: abertura realizada pelo Secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante, com duração máxima de 10 (dez) minutos;
- II - Segunda etapa: apresentação do projeto e da minuta do Edital do Novo Transporte Público, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos;
- III - Terceira etapa: manifestação da população, mediante cadastro prévio de interessados, com duração máxima de 90 (noventa) minutos;
- IV - Quarta etapa: encerramento pelo Secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante, com duração máxima de 05 (cinco) minutos.

§ 1º Será divulgado número de telefone com destaque nas telas de transmissão para que interessados em participar ao vivo possam se cadastrar das 09h00 às 10h00 do dia 15 de junho de 2020 fornecendo nome completo, CPF e número de telefone fixo ou celular.

§ 2º Poderão participar ao vivo os interessados cadastrados, que terão até 03 (três) minutos cada um para exposição de perguntas e comentários, até se esgotarem os 90 (noventa) minutos da etapa.

§ 3º Cada interessado cadastrado terá direito apenas a 01 (uma) única participação ao vivo.

§ 4º A partir das 10h00 e até às 11h30 a equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana entrará em contato com os interessados cadastrados por telefone para que exponham ao vivo e com transmissão sonora suas questões e comentários sobre os documentos da audiência pública.

§ 5º As manifestações não transmitidas ao vivo ou qualquer outra posterior poderão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis após a realização da audiência, pela Central 156, por correio eletrônico ao endereço transp@sjc.sp.gov.br ou presencialmente, via protocolo na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 6º A devolutiva das manifestações ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis e ficará disponível na íntegra, com perguntas, comentários e respostas, no site oficial da Prefeitura de São José dos Campos, na área destinada a Documentos do Novo Transporte Público.

§ 7º Todas as falas e manifestações ocorridas durante a audiência pública serão registradas e gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

Art. 5º A audiência pública descrita neste Decreto será divulgada via fixação de cartazes em repartições públicas, cartazes em ônibus, jornal de grande circulação, rádio e por carros de som que transitarão pelos bairros do município.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 18.517, de 8 de maio de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de maio de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo